



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto.

1.1. Contratação de fornecimento continuado de carimbos e troca de almofadas, visando atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
01	Carimbo de borracha, com base e cabo em madeira, medindo até 15cm ²	15
02	Carimbo de borracha, com base e cabo em madeira, medindo acima de 15 cm ² até 30 cm ² .	10
03	Carimbo de borracha, com base automática, medindo 38mm x 14mm. (carimbo de assinatura)	25
04	Carimbo de borracha, com base automática, medindo 60mm x 40 mm.	20
05	Carimbo de borracha, com base automática, medindo 20mm x 20 mm. (carimbo de numeração de páginas)	20
06	Troca de borracha de carimbo automático, cuja base meça 38mm x 14 mm. (carimbo de assinatura)	10
07	Troca de borracha de carimbo automático, cuja base meça 60mm x 40 mm.	8
08	Troca de borracha de carimbo automático, cuja base meça 20mm x 20 mm. (carimbo de numeração de páginas)	8
09	Troca de almofada de carimbo automático, cuja base meça 38mm X 14mm (carimbo de assinatura).	8
10	Troca de almofada de carimbo automático, cuja base meça 60mm X 40mm.	10
11	Troca de almofada de carimbo automático, cuja base meça 20mm X 20mm (carimbo de numeração de páginas).	8

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da norma.

1.3. A contratação será realizada em lote único.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação.

Em que pese a drástica redução da demanda de carimbos, devido à implementação de sistemas com assinaturas digitais, persistem os pedidos de confecção de carimbos, sobretudo para o desenvolvimento das atividades em ano eleitoral.

3. Descrição da solução como um todo.

Contratação de empresa especializada na confecção de fornecimento de carimbos e troca de almofada.

4. Requisitos da contratação.

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.2. Garantia da Contratação.

4.2.1. Não há necessidade de exigência da garantia da contratação.

4.3 Subcontratação.

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Vistoria.

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Outros Requisitos.

4.5.1. A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes.

5. Modelo de execução do objeto.

5.1. Condições de execução.

5.1.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deve fornecer endereço de e-mail ou meios eletrônicos equivalentes, para recebimento das requisições.

5.1.2. Os carimbos deverão ser entregues na SESEG (Seção de Serviços Gerais), localizada no Prédio-Sede do Tribunal, Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-214, a qual atestará as faturas.

5.2. Prazos máximos para entrega após a requisição:

5.2.1. Até dez carimbos, a contratada terá 24h (vinte e quatro horas) para a entrega;

5.2.2. Acima de dez carimbos, a contratada terá 48h (quarenta e oito horas) para a entrega;

5.2.3. O material será recebido mediante aprovação da Seção de Serviços Gerais (SESEG), que deverá confirmar as características e as quantidades solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. Critérios de medição e pagamento.

7.1. Prazo de pagamento.

- 7.1.1. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços, ou em outra data, desde que seja escolhida por meio da empresa contratada.
- 7.1.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias úteis, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.2. Forma de pagamento.

- 7.2.1 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- 7.2.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.
- 7.2.3 O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e executado.
- 7.2.4. Fica a empresa ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.
- 7.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8. Obrigações do TRE-TO.

8.1. Compete à Contratante:

- 8.1.1. Solicitar o material, por escrito, informando o tipo e a quantidade;
- 8.1.2. Fornecer o layout do carimbo impresso em papel sulfite ou por e-mail, a critério da Contratada;
- 8.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o contrato ou com a requisição;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, por meio da Seção de Serviços Gerais (SESEG), mediante Gestor formalmente designado.

9. Obrigações da Contratada.

9.1. Compete à Contratada:

- 9.1.1. Arcar com todos os ônus diretos e indiretos, decorrentes do cumprimento das obrigações para a execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive o transporte dos materiais solicitados;
- 9.1.2. Exigir do contratante documento escrito comprovando a prestação dos serviços, ou assinatura do recebimento na requisição;
- 9.1.3. Utilizar, na confecção de carimbos, material resistente e de qualidade comprovada no mercado;
- 9.1.4. Apresentar nota fiscal de cobrança acompanhada das requisições de carimbos devidamente assinadas pela Seção de Serviços Gerais (SESEG);
- 9.1.5. Cumprir integralmente o que estabelece o presente Termo de Referência, bem como a sua proposta;
- 9.1.6. Comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do Contrato;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou reconstituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo máximo de 24 horas.

10. Penalidades.

- 10.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.
- 10.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

10.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado pela melhor Proposta, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

11.2. Exigência de habilitação:

11.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica e fiscal, previstos neste Termo de Referência.

11.2.2. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

12. Quantitativo e Valor estimados da contratação.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

13. Adequação Orçamentária.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional.

14. Informações Complementares.

As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas na Seção de Serviços Gerais, nos telefones (63) 3229-9796 e 9797.

WILSON ALVES PEREIRA

Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 09/01/2024, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCOS CESAR DOS SANTOS FARIAS
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 09/01/2024, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302119639** e o código CRC **AE2BEAB8**.